

N.º 345 - 209



F.º 1

19 37

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

Paul Naisant



- ACCIDENTE DE TRABALHO -

A UNIÃO FEDERAL

Repte.

NICOLAU BONDJIK

Reqdo.

AUTUAÇÃO

As vinte e dois dias do mes de outubro
do anno de mil novecentos e trinta e sete
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-
torio autuo a petição c/despaço e mais documentos
em frente;

do que, para constar, faço esta autuação.

O Escrivão

Ex. mo. Sr. Juiz Federal

A favor de quem. Nuncio enviado
e Sr. Javi Augusto Ribeiro, que se
nesta presta a fianca legal
Fiduciarie etc.
Sentença, de 27 de outubro de 1937.
Juiz. Moraes e Souza.

Procurador da Republica infra-
assinada, vem requerer a V. Ex.ª a nomea-
ção de um curador para dizer sobre o
termo de accordo incluído, assinado com
o proprio Nicolau Bondjik, patroo nau-
diche, assim, os direitos.

A este documento,
R.R.D.

Curitiba, 22 de outubro de 1937

Wtamy



TERMO DE ACCÓRDO PARA LIQUIDAÇÃO DE INDEMNISAÇÃO DEVIDA
EM CONSEQUENCIA DE ACCIDENTE DO TRABALHO

3

12/3

Entre as partes, de um lado a Rêde de Viação Paraná-Sta. Catharina, como empregadora, e de outro o operario da linha Itararé-Uruguay, Sr. Nicolau Bondjik, foi combinada, nos termos do decreto 24.637, de 10 de julho de 1937, a liquidação amigavel da indemnisação devida ao referido operario, pelo accidente que o victimou, no dia 30 de junho de 1937, conforme communicação no devido tempo feita á Policia, em consequencia do qual teve uma reducção parcial e permanente em sua capacidade profissional, calculada em 15,30%, pelo que tem direito a receber uma indemnisação de 900 vezes o seu salario diario que é de 7\$900, na proporção da reducção, isto é, 1:037\$800, menos 194\$900 que já percebeu como 2/3 de diarias, restando-lhe ainda rs. 892\$900 (oitocentos e noventa e dois mil e novecentos reis), tudo calculado na forma do art. 9º combinado com o 10º, da Lei de Accidentes do Trabalho.

O presente termo de accôrdo vas lavrado em treis vias, devidamente assignadas pelas partes.



Nicolau Bondjik
Fui presente: W. Tang, Proc. & Rep. int

h
A/1025/2091.

Curitiba, 12 de agosto de 1937.

12 AGOS 1937

File N.º

Ilmo. Snr. Inspetor Geral da Via Permanente.

N E S T A

ACIDENTE DO TRABALHO EM 30-6/937 = OPERÁRIO = NICOLAU BONDJIK

Levo ao vosso conhecimento para os devidos fins, que o operário Nicolau Bondjik, acidentado no dia 30 de junho do corrente ano, está "CURADO" podendo retomar o serviço, havendo porem uma redução permanente e parcial de sua capacidade, capitulada com o numero de lesão 39 (trinta e nove) e índice 6 (seis).



Saudações.

J. de A. ...
CHEFE DO SERVIÇO MÉDICO.

COPIA:-2-IG|CVI-GR.

NR|.

5
23/722.

Porto União, 19 de Julho de 1937.-

Ilmo Sr.
Delegado de Policia de,
NOVA GALICIA



ACIDENTE DO TRABALHO EM 30-6-1937, OPERARIO NICO-
LAU BONDEIK.

Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 24.637, de
10 de Julho de 1934, a REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA, co-
mo empregadora, comunica que seu empregado Nicolau Bondzik, per-
cebendo a diaria de 73900 (sete mil e novecentos reis) calcula-
dos na forma do artigo 9º do citado Decreto nº 24.637, soffreu
um accidente de trabalho consistente em ferimento no olho direi-
to, no dia 30 de Junho de 1937, tendo sido encaminhado para o
hospital da Associação B.26 de Outubro em Ponta Grossa.



Saudações

Adelar Loues Brandão
-Engenheiro da 5a. Residencia-

✓
Copias:- 10/CVG/CO.
CVI/GR.

6
13

CERTIFICADO, que nesta data, intimei
o Dr. José Augusto Ribeiro, nomeado Curador do presente Accidentado,
para prestar a promessa legal, o qual ficou sciente e dou fé.

Curityba, 26 de Outubro de 1937.

O Escrivão:



Paulo Manoel

—————



Termo de Promessa

Aos vinte e sete, ---.dia do mês de Outubro, ---. do
anno de mil novecentos e trinta e sete, ---. nesta ci-
dade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, na sala
das audiencias deste Juizo, onde se achava o Dr. Luiz Affon-
so Chagas, ---, Juiz Fede-
ral, commigo Escrivão de seu cargo, abaixo assignado,
compareceu o Dr. José Augusto Ribeiro, nomeado Curador do presen-
te Accidentado, ---. e a el-
le deferiu o M. Juiz a promessa legal de bem e fielmente
desempenhar as funcções do cargo para que foi nomeado.
Acceita a promessa, lavrei este termo, que assigna o M.
Juiz e o compromissado. Eu, *Paulo P. Ananias*,
Escrivão, Escrivão o escrevi.

Luiz Affonso Chagas

José Augusto Ribeiro

7/santos

CONCLUSÃO

Aos 5 dias do mez de Novembro de 1937

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal

do que faço este termo. — Eu, P. O. M. O. n.

2 Ant. meos, reu

Si se uita a D. J. de

salva.

Quintana, 6 de Novembro

de 1937.

Luiz Affonso Chagas.



DATA

Aos 6 dias do mez de Outubro de 1937

me foram entregues estes autos; do que para

termo. — Eu, P. O. M. O. n. Ant.

meos, reu

VISTA

Aos 9 dias do mez de Out de 1937

faço estes autos com vista ao Dr. Emador

do que faço este termo. — Eu, Paul

Paul



Nada tenho a opor, de
modo, o Turno e Acórdão
de jul. 3, su assinado
pelo empagador.

Curitiba, 10.11.1937.

J. Ribeiro

DATA

Aos 10 dias do mez de Novembro de 1937

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este

termo. — Eu, Paul

Paul

Santos

CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mez de Novembro de 1937
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, Paul M. Santos



De-se vista ao Sr.
D. Procurador da Repu-
blica Interina.
Leventyha, P. de Naveau
nos de 1937.
Luiz Francisco de Souza

DATA

Aos 10 dias do mez de Novembro de 1937,
me foram entregues estes autos; do que, para entrar faço este
termo. — Eu, Paul M. Santos

VISTA

Aos 10 dias do mez de Nov de 1937

faço estes autos com vista ao Dr. Procurador

do que faço este termo. — Eu, Paulo

Sant'ana

Nada tenho a opôr á homologação,
de autos.

Cura, 10/11/37

notary



DATA

Aos 10 dias do mez de Novembro de 1937

me foram entregues estes autos; do que, para cobrir o termo.

— Eu, Paulo

Sant'ana

9 / Santos

CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mez de Novembro de 1937
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, *P. Antônio M. de A.*
Santos, 10 de N. 37



Costas, etc.

*Manuel de Aguiar por sentença e
mes de acordo de fls.*

*Entregue-se as accidentales
Nicolau Bandjick a impor-
tancia da indenização,
deduzida plenamente a
diaria e rescisão.*

Levadas na forma da lei.

Requite-se.

Levadas, to de Novembro de 1937.

Luiz Affonso Chagas.

DATA

Aos 10 dias do mez de Novembro de 1937
se foram entregues estes autos; do que, para constar faço este
termo. — Eu, *P. Antônio M. de A.*
Santos, 10 de N. 37



Certifico que interveio
 o Procurador interino para
 cumprimento da sentença
 de fls. 100 em favor do Sr. Cu-
 rador, o accidentado e o
 representante da Rede Unida
 Paraná - Santa Catharina Sr.
 José Baptista de Oliveira, do
 que dou fé

em, 10 de Maio 1937.

O Boies
 Paul Mascant

Certifico que foi
 entregue ao accidentado
 o valor de 892,190\$,
 de que dou ciência ao Sr.

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

RAUL PLAISANT

CURITIBA

10
13

Procurador-interno, Sr. Milton Vianna,
os representantes da Rede e
ao Sr. Quador nomeado; sobre
deu fi'.

Em, 10 de Maio - 1937

O Leitor
Raul Plaisant



~

JUNTA
de 10
Junta de...
de 10
Junta de...

RAUL PLAISANT
CURITIBA

Emolumentos do M. Juiz

800 - (1 mes)



16 atos e termos.

9.800



Reubi os custos.
estam

JUNTADA

Aos 10 dias do mez de novembro de 1937; fa-
ço juntada do recibo em hente; do que faço
este termo. — Eu, [Signature]

2 ant. [Signature]

Rs. 892\$900

$\frac{11}{13}$

Recebi da Rêde de Viação Paraná-Sta. Catharina a importância supra de 892\$900 (oitocentos e noventa e dois mil e novecentos reis), proveniente da indemnisação que tenho direito pelo accidente que soffri no dia 30 de junho de 1937, e no qual tive a minha capacidade de trabalho reduzida em 15,30%. Tenho pois direito a receber 900 vezes o meu salario diario de 7\$900, na proporção da redução, isto é, 1:087\$800, menos 194\$900 que já recebi de $\frac{2}{3}$ de diarias, restando-me a importancia supra.

Declaro para todos effeitos que pelo accidente que soffri nada mais me deve a Rêde, pelo que lhe dou plena e geral quitação.



Quitação de 30 de Junho de 1937
Nicolau de 30/6/37

CERTIFICO, que *a sentença* de fls. foi devidamente registrada; do que dou fé;

Coritiba, 10 de novembro de 1937

O Escrivão:



R. Antônio Roberto de Azevedo

